SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4188b - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2026

DECRETO Nº 91/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2211/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2211, de 10 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
04.122.0003.2046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
04.123.0002.2044 – 144 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:85914744

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2026

DECRETO Nº 92/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2212/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2212, de 10 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0015.2058 – 191 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 248.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – 12 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00
04.122.0002.2004 – 15 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 5.000,00
04.122.0002.2004 – 16 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00
04.122.0002.2004 – 18 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 2.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 2.000,00
04.122.0002.2004 – 22 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IMPOSTOS – 10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0002.2009 – 33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30.000,00
20.122.0002.2009 – 35 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
27.122.0002.2038 – 108 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00
27.122.0002.2038 – 109 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

13.392.0012.2039 – 116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30.000,00
27.812.0012.2041 – 121 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
04.123.0002.2044 – 139 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.123.0002.2044 – 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.123.0002.2044 – 141 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 1.000,00

04.129.0013.2047 – 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
04.122.0002.2048 – 162 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 5.000,00

15.451.0014.2053– 184 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO
04.121.0016.2060 – 196 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.121.0016.2060 – 197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.121.0016.2060 – 199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DC293B48

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2026

DECRETO Nº 93/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2213/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2213, de 10 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 4.123.0002.1.022 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 84,72
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 84,72
02.005 – 4.123.0002.1.022 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 16.996,08
2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 16.996,08

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 84,72

2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 16.996,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BDCB2C6C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2211/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2211/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 02.005, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
04.122.0003.2046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 100.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 100.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.123.0002.2044 – 144 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 100.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$: 100.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F959DE30

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2212/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2212/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 02.007, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - R$ 248.000,00
Programa: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
26.782.0015.2058 – 191 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 248.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 248.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO - R$ 52.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2003 – 12 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00
04.122.0002.2004 – 15 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 5.000,00
04.122.0002.2004 – 16 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00
04.122.0002.2004 – 18 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 2.000,00
04.122.0002.2004 – 22 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - R$ 40.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
20.122.0002.2009 – 33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30.000,00
20.122.0002.2009 – 35 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO -R$ 70.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.122.0002.2038 – 108 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00
27.122.0002.2038 – 109 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
Programa: 14 - CIDADE BONITA
13.392.0012.2039 – 116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30.000,00
2781200122041 – 121 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO - R$ 31.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.123.0002.2044 – 139 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.123.0002.2044 – 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.123.0002.2044 – 141 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 1.000,00
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO
04.129.0013.2047 – 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - R$ 25.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2048 – 162 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 5.000,00
Programa: 14 - CIDADE BONITA
15.451.0014.2053– 184 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 20.000,00

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO - R$ 30.000,00
Programa: 16 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
04.121.0016.2060 – 196 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.121.0016.2060 – 197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
04.121.0016.2060 – 199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 10.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$: 248.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D36F3240

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2213/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2213/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART.

43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 17.080,80_CV Nº 326/SEAS/PGE/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor dedeR$ 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos),provenientes de saldo do recurso financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 326/SEAS/PGE/2023, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO PROGRAMA: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 1.XXX - AQUIS. E DIST. DE LEITE CV 326/PGE/SEAS-RO
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 84,72
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 84,72
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 16.996,08
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 16.996,08
Valor do crédito: R$ 17.080,80

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação;
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 12.196,08 (doze mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), até 31/12/2025;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS, com repasse financeiro realizado gerando um rendimento no valor de R$ 12.196,08 (doze mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos) mais sobra de recurso de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que perfaz o montante de R$ 16.996,08 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, sendo utilizado para ampliação de metas autorizada o valor dos rendimentos de aplicação financeira do exercício vigente no valor de R$ 84,72 (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação.
AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial devidamente executado, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R$ 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos), conforme autorização 2° Termo aditivo ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/SEJUCEL-PGE/2023, o Parecer 51 (69117924), o Ato 15 (69122099), o Parecer 13 (69149439) e novo plano de trabalho (68454678), sendo autorizado a sobra do recurso no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 12.280,80 (doze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo o montante de R$ 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos), sendo os recursos:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS;
Valor: R$ 84.72 (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS;
Valor: R$ 16.996,08 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS;

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9DA9AC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em cumprimento ao art. 141º, parágrafos 1°, incisos III e V, 3°, da Lei Federal 14.133/2024, vem **JUSTIFICAR** a quebra de ordem cronológica dos pagamentos a seguir descrito:

Fornecedor:PETRANORTE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Empenho:1238/2025
Número da Liquidação: 2662/2025
Data da Liquidação: 10/12/2025
Data do Pagamento:
Valor do Pagamento: 38.277,75
Fundamento:O fundamento legal é o artigo 141°, parágrafos 1°, incisos III e V, 3°, lei federal 14.133/2021.

A regra geral prevista na legislação que rege as contratações públicas estabelece que os pagamentos efetuados pela Administração Pública devem obedecer rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, observada a fonte de recursos e a categoria do contrato. Contudo, a própria legislação admite exceções devidamente justificadas por relevante interesse público, desde que formalmente motivadas e devidamente registradas no processo administrativo.

No presente caso, a alteração da ordem cronológica de pagamento fundamenta-se na necessidade urgente de manutenção de equipamentos essenciais à recuperação e manutenção das estradas vicinais da zona rural do município, especialmente no período conhecido como inverno amazônico, caracterizado por chuvas intensas que comprometem significativamente a trafegabilidade das vias rurais.
Durante esse período, a conservação das estradas vicinais torna-se medida indispensável para garantir o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, escoamento da produção agrícola e deslocamento da população em geral. Dessa forma, a manutenção dos equipamentos

utilizados nas frentes de trabalho da Secretaria responsável pela infraestrutura rural assume caráter estratégico e emergencial, uma vez que a paralisação dessas máquinas poderia causar sérios prejuízos à coletividade, comprometendo a continuidade da Administração Pública na prestação de serviços essenciais à população.

A empresa **PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** é fornecedora de peças e serviços destinados à manutenção desses equipamentos, sendo responsável por garantir condições adequadas de funcionamento da frota utilizada nos serviços de recuperação das estradas vicinais.
Importante registrar que, diante das limitações momentâneas de fluxo financeiro enfrentadas pela Administração Municipal no período, a Prefeitura adotou postura transparente e colaborativa junto ao fornecedor, buscando solução consensual para o cumprimento da obrigação financeira.

Nesse sentido, foram encaminhados comunicados eletrônicos (e-mails) institucionais por parte da Prefeitura Municipal à empresa credoraDATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA colocada na situação de prioridade de acordo com a Ordem Cronológica de pagamento, expondo a situação financeira momentânea e solicitando negociação para **parcelamento do débito existente**, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar a interrupção das atividades essenciais.

Além dos contatos eletrônicos, foi formalizado ofício administrativo encaminhado à empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, no qual a Administração Municipal solicitou a possibilidade de **parcelamento do valor devido em 06 (seis) parcelas**, medida adotada com o objetivo de compatibilizar o pagamento da obrigação com a realidade orçamentária e financeira do município naquele momento.

Tal iniciativa demonstra a **boa-fé administrativa e o compromisso da gestão pública com a regularização das obrigações assumidas**, preservando ao mesmo tempo o interesse público, a **continuidade da Administração Pública** e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
Dessa forma, considerando:
1 - A necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados na recuperação das estradas vicinais;
2 - O período crítico do inverno amazônico, que exige resposta rápida da Administração Pública para garantir a mobilidade da população rural;
3 - A importância estratégica das estradas vicinais para o transporte escolar, acesso a serviços públicos e escoamento da produção agrícola;

4 - Bem como as tratativas realizadas entre a Administração Municipal e o fornecedor, incluindo o envio de e-mails institucionais e ofício solicitando o parcelamento da dívida em 06 (seis) parcelas;

Resta caracterizada a presença de **relevante interesse público**, hipótese que autoriza a **excepcional modificação da ordem cronológica de pagamentos**, nos termos do artigo 141, §1º, incisos III e V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, devidamente motivada a excepcionalidade, **AUTORIZO a realização do pagamento com alteração da ordem cronológica**, a empresaPetronorte Comercio De Pecas e Serviços Ltda. garantindo-se a devida **transparência, registro nos autos do processo administrativo e a continuidade da Administração Pública** na prestação dos serviços essenciais à população.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 10 de março de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:25391049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°14/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na **CONVOCAÇÃO N°14/2026, de 10 de julho de 2026**, publicada em 10/03/2026, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, edição**XVII N° 4188**, página**125**e código verificador**E47483C0**, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

4°	CLAUDINEIA DO SANTOS DE SOUZA ARAUJO

LEIA-SE

5°	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA

Nova União – RO, em 10 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8F5328B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 002/2026 – 10 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL Nº 002/2026 – 10 DE MARÇO DE 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
DE 10 A 16 DE MARÇO DE 2026

EDITAL N° 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG:**

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO
Motorista de Viatura Pesada	SEMIE
Operador de Moto Niveladora	SEMIE
Operador de Pá Carregadeira	SEMIE
Operador de Retro-Escavadeira	SEMIE
Operador de Escavadeira Hidráulica	SEMIE

Mecânico de Máquina Pesada	SEMIE
Gari	SEMIE
Cozinheiro	SEMIE
Serviços Gerais	SEMIE
Vigia	SEMIE
Soldador	SEMIE

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO
Motorista de Viatura Pesada	SEMAG
Serviços Gerais	SEMAG

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008, 1676/2022, E 2004/2025. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, SUAS ALTERAÇÕES, 1676/2022 E 2004/2025, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 11.148/2026 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI 1.676/2022 E 2004/2025.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:
2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2026

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE E VAGAS:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILIDADE MÍNIMA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMAG
Operador de Moto Niveladora	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 1.700,35	40 hrs	SEMIE
Operador de Pá Carregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.700,35	40 hrs	SEMIE
Operador de Retro-Escavadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.700,35	40 hrs	SEMIE
Operador de Escavadeira Hidráulica	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 2.680,62	40 hrs	SEMIE
Mecânico de Máquina Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 2.767,97	40 hrs	SEMIE
Gari	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	R$ 1.412,00	40 hrs	SEMIE
Cozinheiro	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMIE
Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMIE
Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMAG
Vigia	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.624,30	40 hrs	SEMIE
Soldador	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 2.336,63	40 hrs	SEMIE

* Além dos valores mencionados na tabela, os servidores contratados receberão R$300,00 a título de Auxílio Alimentação, Cartão Agrofeira no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), além dos valores decorrentes das gratificações e indenizações previstas em lei.
** Os candidatos acima somente farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando houver previsão em laudo técnico oficial emitido pelo Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE E SEMAG	DIRIGIR VEÍCULO PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL

(NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ABERTURA DE ESTRADAS, AUXILIANDO NO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO; AUXILIAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE ATERROS EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES OU BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; E) EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	OPERAR MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM OBRAS, REALIZAR DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, CARREGAMENTO DE CAÇAMBAS E TERRAPLENAGEM EM SOLOS. VERIFICAR CONDIÇÕES DE ACESSÓRIOS E FUNCIONAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO. OPERAR MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTROLANDO SEUS COMANDOS DE CORTE E ELEVAÇÃO; OPERAR MÁQUINA PROVIDAS DE PÁS DE COMANDO HIDRÁULICO; ABRIR VALOS DA REDE PLUVIAL DE ESGOTO E COLOCAR TUBOS DE CONCRETO NA VALA, PARA ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA E SEUS IMPLEMENTOS E, APÓS EXECUTADOS, EFETUAR OS TESTES NECESSÁRIOS, ANOTAR, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS, DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS REALIZADOS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONSERVAÇÃO E OUTRAS OCORRÊNCIAS PARA O CONTROLE DA CHEFIA E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES. CONFERIR NÍVEIS DE ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E DE ÁGUA; COMPLETAR NÍVEL DE ÁGUA DA MÁQUINA; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RODANTE; DRENAR ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS (AR E COMBUSTÍVEL); VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; VERIFICAR A CONDIÇÃO DOS ACESSÓRIOS; LIMPAR MÁQUINA; RELATAR PROBLEMAS DETECTADOS; SUBSTITUIR ACESSÓRIOS; IDENTIFICAR PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO; COMPLETAR O VOLUME DE GRAXA NAS ARTICULAÇÕES; ANALISAR SERVIÇO; ESTABELECER SEQÜÊNCIA DE ATIVIDADES; DEFINIR ETAPAS DE SERVIÇO; ESTIMAR TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO; SELECIONAR MÁQUINAS; DEFINIR ACESSÓRIOS; SELECIONAR FERRAMENTAS MANUAIS; SELECIONAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO; SELECIONAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); SELECIONAR SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; ACIONAR MÁQUINA; INTERPRETAR INFORMAÇÕES DO PAINEL DA MÁQUINA; CONTROLAR A ACELERAÇÃO DA MÁQUINA (RPM); ESTACIONAR MÁQUINA EM LOCAL PLANO; APOIAR EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS NO SOLO; RESFRIAR MÁQUINA; DESLIGAR MÁQUINA; ANOTAR INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA (HORÍMETRO E ODÔMETRO); RELATAR OCORRÊNCIAS DE SERVIÇO; VERIFICAR MARCAÇÃO DA TOPOGRAFIA; ANALISAR INCLINAÇÃO DO TERRENO; VERIFICAR TIPO DE SOLO; EXECUTAR TAREFAS SEMELHANTES.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MÁQUINAS PEADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MÁQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
COZINHEIRO - 40 HORAS – SEMIE (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	PREPARAR, COORDENAR E DISTRIBUIR REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS DESTINADAS ÀS EQUIPES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INCLUSIVE AQUELAS EM ATUAÇÃO PREDOMINANTE NA ZONA RURAL E EM FRENTES DE SERVIÇO EXTERNAS; ELABORAR E EXECUTAR CARDÁPIOS ADEQUADOS À DEMANDA E À NATUREZA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS; REALIZAR O PRÉ-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, COCÇÃO E PORCIONAMENTO DOS ALIMENTOS, OBSERVANDO NORMAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO; PROCEDER AO CONTROLE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE, COM VISTAS À ECONOMICIDADE E À PREVENÇÃO DE DESPERDÍCIOS; ZELAR PELA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E ÁREAS DESTINADAS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO; ATUAR EM CANTEIROS DE OBRAS, ALOJAMENTOS, PONTOS DE APOIO E DEMAIS LOCAIS, INCLUSIVE DE DIFÍCIL ACESSO; OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO EXIGIDO; E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E DETERMINAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.
SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS – SEMIE E SEMAG (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS AS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES A FUNÇÃO. CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO OU LAVAGEM; PROCEDER À PINTURA DE MEIO-FIO E GUIAS; PROCEDER A CAPINA E AO APARO DA GRAMA; GUARDA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, EXECUTANDO TAREFAS QUE EXIGEM ESFORÇOS FÍSICOS, DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, E ATIVIDADES BRAÇAIS SIMPLES DE APOIO, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA ONDE SE ENCONTRAR PRESTANDO SERVIÇOS; AUXILIAR NAS TAREFAS DE CONFECÇÃO DE MOLDES, REPAROS, MONTAGENS, ACABAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS; TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS, INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES E DE SUAS EQUIPES DE TRABALHO; EFETUAR LIMPEZA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E NA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; CONSTRUIR, PREPARAR, LIMPAR, ABRIR E FECHAR SEPULTURAS; REALIZAR SEPULTAMENTO E EXUMAR CADÁVERES, TRANSPORTAR CORPOS E DESPOJOS; CONSERVAR CEMITÉRIOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO; ZELAR PELA SEGURANÇA DO CEMITÉRIO; EXECUTAR OUTRAS

	TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADO À SUA ESPECIALIDADE OU AMBIENTE.
GARI – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	COLETAR O LIXO ACUMULADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS, DESPEJANDO-O EM VEÍCULOS E DEPÓSITO APROPRIADOS; RECOLHER O LIXO HOSPITALAR ACUMULADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POSTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, FARMÁCIAS E SIMILARES, SEGUINDO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DETERMINADAS; DESCARREGAR CAMINHÃO DE LIXO, CONFORME ORIENTAÇÃO RECEBIDA, EM DEPÓSITOS ESPECÍFICOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS E AS QUE LHES FOREM ATRIBUÍDAS. EXECUTAR SOB SUPERVISÃO, TAREFAS MANUAIS SIMPLES QUE NECESSITAM DE ESFORÇO FÍSICO, RELACIONADAS AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS; VARRER RUAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS; FAZER COLETA DE LIXO DA MUNICIPALIDADE; COLETAR LIXO NOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-OS PARA INCINERÁ-LOS OU DESPEJÁ-LOS EM LOCAL ADEQUADO; RASPAR, LAVAR E LUBRIFICAR AS CAÇAMBAS DE LIXO; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS; PINTAR MEIOS-FIOS, TRONCOS DE ÁRVORES E OUTROS, CONSERVAR AS ÁREAS AJARDINADAS, IRRIGANDO, RECOLHENDO FOLHAGENS SECAS E OUTROS DETRITOS DOS CANTEIROS, CAPINANDO, CORTANDO E ARRANCANDO ERVAS DANINHAS; LIMPAR ESCADAS, PISOS E PASSADEIRAS; AJUDAR NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS DOS MENDIGOS MUNICIPAIS; AJUDAR NO PLANTIO DE ÁRVORES, PLANTAS E GRAMAS; PARTICIPAR DE MUTIRÕES; PARTICIPAR DE REUNIÕES E GRUPOS DE TRABALHO; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS.
VIGIA – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	VIGIAR, ZELAR E GUARDAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE INIBIR OU DETECTAR TENTATIVAS DE CRIMES; OBSERVAR E FISCALIZAR AS DEPENDÊNCIAS, MANTENDO-SE ATENTO AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BENS DE USO COMUM, BEM COMO A EVENTUAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; MANTER A PORTARIA, GUARITA OU POSTO DE VIGILÂNCIA LIMPOS E ORGANIZADOS; DURANTE TODO O HORÁRIO DE TRABALHO, MANTER-SE INTEIRAMENTE ACORDADO E ATENTO; CUMPRIR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO DE TRABALHO CONSTANTE NO QUADRO DE ESCALA, EXECUTANDO OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL; ESTAR ATENTO A MOVIMENTOS SUSPEITOS AO REDOR DAS DEPENDÊNCIAS, NÃO SE AFASTAR DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE O EXPEDIENTE SEM AUTORIZAÇÃO E EVITAR MANTER CONVERSAÇÃO PROLONGADA COM PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO.
SOLDADOR – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS COMPONENTES UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; REALIZAR CORTES, MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO PROCESSOS DE SOLDA ELÉTRICA, MIG, MAG, OXIACETILÊNICA OU OUTROS MÉTODOS COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE; PREPARAR SUPERFÍCIES PARA SOLDAGEM, EFETUANDO LIMPEZA, LIXAMENTO, AJUSTE E ALINHAMENTO DAS PEÇAS; INTERPRETAR DESENHOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE; OBSERVAR NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI; ATUAR EM OFICINAS, PÁTIOS, GARAGENS, CANTEIROS DE OBRAS E FRENTES DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA ZONA RURAL; E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E DETERMINAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL semieseletivo@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA **10/03/2026 ÀS 23H59 DO DIA 16/03/2026.**

4.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO V DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br - semieseletivo@gmail.com.

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
6.1. OS (AS) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO III) EXCLUSIVAMENTE PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA SEGUINTE ORDEM:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) CNH Categoria "D" **EXCLUSIVO** PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
F) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OU HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR RECONHECIDA PELO MEC, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, HISTÓRICO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, **COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALARIOS E FÉRIAS E 13 SALARIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.148/2026, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A) CANDIDATO (A) SERÁ ELIMINADO (A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. A CONSTATAÇÃO DE FALSIDADE DOCUMENTAL OU DE QUALQUER DECLARAÇÃO INVERÍDICA APRESENTADA PELO CANDIDATO IMPLICARÁ NA SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS CABÍVEIS, COM COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

11.4. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.5. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.6. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO "ITEM 12." QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 2 (DOIS) CERTIFICADOS DE CURSOS OU TREINAMENTOS **NA ÁREA PRETENDIDA** - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA;

12.2.1. SOMENTE SERÃO ACEITAS CONTRATOS/DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU DECLARAÇÕES DE EMPREGADORES NAS QUAIS DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO, BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO;

12.2.2. ALÉM DOS CONTRATOS/DECLARAÇÕES NO ITEM ANTERIOR, SERÃO ACEITOS COMO COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO OS REGISTROS NA CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;

12.2.3. SOMENTE SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ATIVIDADES CORRESPONDENTES AO CARGO PRETENDIDO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1.NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 20 PONTOS 2.NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 10 PONTOS 3.NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	40 (QUARENTA) PONTOS
2. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS **NA ÁREA PRETENDIDA** – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	1. 05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. 05 PONTOS PARA CADA 06 MESES COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO DE 05 ANOS)	50 (CINQUENTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

* a pontuação será acumulativa, ou seja, se o candidato tiver ensino médio completo, fará jus a pontuação máxima (40 pontos); se o candidato tiver 05 anos de experiencia, fará jus a 50 pontos.

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.148/2026.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 E 13 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6.1. NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA EMPRESA/ORGÃO PÚBLICO DECLARANTE.

14.6.2 SOMENTE SERÁ ACEITO COMO COMPROVANTE DO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU DECLARAÇÕES, NOS TERMOS DOS ITEN 12.2.1 E 12.2.2.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DARSE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2026 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:
18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO V, ATRAVÉS DO E-MAIL semieseletivo@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:
19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

19.3. OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA EM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO "PDF", CONFORME ITEM 21 DESTE EDITAL, NO EMAIL: semieseletivo@gmail.com.

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA;

21: DOCS.
DOCUMENTOS ORIGINAIS (DIGITALIZADOS)

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUI O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO (QUANDO HOUVER);
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS (DIGITALIZADOS)

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br.

22. INFORMAÇÕES:
22.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉS DO EDITAL.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

23.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

23.3. SERÃO EXCLUÍDOS (AS) O (AS) CANDIDATOS (AS) QUE DEIXAR DE ANEXAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

23.4. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

23.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

23.6. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

23.7. CASO HAJA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PODERÃO SER CONVOCADOS CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS INICIALMENTE PREVISTO NESTE EDITAL, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

23.8. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I
VAGAS E LOTAÇÃO
SEMIE E SEMAG

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
Soldador	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	40	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMAG
Operador de Moto Niveladora	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE
Operador de Pá Carregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40	SEMIE
Operador de Retro-Escavadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	40	SEMIE
Operador de Escavadeira Hidráulica	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE
Mecânico de Máquina Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE
Gari	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	40	SEMIE

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	10/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/03/2026 à 16/03/2026
ANALISE DOS TITULOS	17/03/2026 à 30/03/2026
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	31/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	01/04/2026 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	07/04/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	08/04/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	**A PARTIR DO DIA 09/04/2026**
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):			
CPF:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:			
DATA DE NASCIMENTO:			
ESTADO CIVIL:		PESSOA COM DECICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR:	
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:			COMPLEMENTO:
CIDADE:		UF:	CEP:

TELEFONES:						
CARGO AO QUAL DESEJA SE INSCREVER:						
CARGO		LOTAÇÃO		CARGO		LOTAÇÃO
	Motorista de Viatura Pesada	SEMIE			Motorista de Viatura Pesada	SEMAG
	Operador de Moto Niveladora	SEMIE			Serviços Gerais	SEMAG
	Operador de Pá Carregadeira	SEMIE				
	Operador de Retro-Escavadeira	SEMIE				
	Operador de Escavadeira Hidráulica	SEMIE				
	Mecânico de Máquina Pesada	SEMIE		**EXEMPLO:**		
	Gari	SEMIE		CARGO		LOTAÇÃO
	Cozinheiro	SEMIE		X	XXXXXX	XXXXXX
	Serviços Gerais	SEMIE			YYYYYY	YYYYYY
	Vigia	SEMIE			ZZZZZZZ	ZZZZZZZ
	Soldador	SEMIE				
OBS* O CANDIDATO DEVERÁ INSCREVER-SE PARA APENAS UM CARGO, SENDO AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE CONTENHA INDICAÇÃO DE MAIS DE UMA OPÇÃO.						
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 002/2026 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTE EDITAL, PARA O E-MAIL: **semieseletivo@gmail.com**. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.						
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)						
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE MARÇO DE 2026.						
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO						
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:						
DEFERIDA:			INDEFERIDA:			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:						

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE ABRIL DE 2026.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E0A4E08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.396 CANDEIAS DO JAMARI- RO - DE 10 MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 22.743,35 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 22.743,35 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN a partir de anulação parcial das dotações das referidas unidades para custear despesas decorrentes de ajustes de valores em contratos de natureza continuadas e indenizações trabalhistas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.0.099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.0000	20.244,35	
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	171	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000		20.244,35
SUB-TOTAL						20.244,35	20.244,35
TOTAL GERAL						20.244,35	
02	PODER EXECUTIVO						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	61	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	2.499,00	
04.123.0006.2.010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	548	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000		2.499,00
SUB-TOTAL						2.499,00	2.499,00
TOTAL GERAL						2.499,00	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:29AAFA55

